

PORTARIA Nº 1.804/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **70804/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 291 e 292**, datadas de 26 de agosto de 2025 em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)



Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Av. Nossa Senhora da Consolação Nº 132, Vila Rica – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29301-080
Tel: (28) 3511 2219

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 291, de 26 de agosto de 2025

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO PROJETO NOSSA CRIANÇA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando que o Projeto Nossa Criança foi beneficiado com aporte de doação direcionada da UNIMED SUL CAPIXABA, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) e, que não serão retidos os 10% previstos em a Resolução do CONSEMCA Nº 262, de 15 de agosto de 2024, porque a entidade terá que complementar o valor com recurso próprio para atingir sua meta.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do PNC – Projeto Nossa Criança, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) que serão utilizados na cooperação técnico-financeira, levando benefícios a 200 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos de idade, dos Bairros e Distritos, do sexo masculino ou feminino, em situação de risco e vulnerabilidade social, que participarão de treinamento e competição de futebol de campo e futsal por um período de 6 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 ANDRESSA DE LIMA ROCHA
Data: 03/09/2025 13:04:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESSA DE LIMA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



